



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA PRIMEIRA TURMA

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às nove horas, iniciou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr^a. GUIOMAR RECHIA GOMES, sendo Secretário da primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO não compareceu à Sessão por motivo previamente justificado. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar o transcurso do Dia Nacional de Portugal: “Registro o transcurso, hoje, do ‘Dia Nacional de Portugal’, nação da qual nos originamos, com a qual temos maior proximidade e com a qual, felizmente, nosso País mantém estreitos laços de amizade e de cooperação para o desenvolvimento de um mundo mais fraterno, mais justo e mais solidário. Registro esta ocasião com muita alegria, externando os cumprimentos ao Embaixador João Salgueiro que, recentemente, chegou ao Brasil, após frutífero trabalho como Embaixador de Portugal junto às Nações Unidas, mas que já se revela extremamente familiarizado com as questões relevantes para a sociedade brasileira, trazendo todo o apoio e colaboração para o estreitamento ainda maior desses laços.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa usou da palavra para agradecer a presença do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes: “Quero expressar de público o agradecimento, em nome da 1.^a Turma, ao Ministro José Simpliciano, que se prontificou a nos socorrer nesta manhã de quarta-feira. Registro que faço não apenas pela atitude sempre colaborativa e simpática do Ministro Simpliciano, mas, sobretudo, pelo prazer de desfrutar com V. Ex.^a de um convívio que, sem sombra de dúvida, será enriquecedor para todos nós e que para mim, particularmente, pela amizade fraternal e pela admiração que devoto a V. Ex.^a, tem um significado particularmente especial.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa acompanhou: “Só quero agradecer mais uma vez, pois V. Ex.^a já o fez, ao Ministro Simpliciano. Hoje também vou completar o quorum na 2.^a Turma.”. O Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes agradeceu: “Sr. Presidente e Ministro Walmir, ilustre Representante do Ministério Público, Sr.^{as} e Srs. Funcionários e Sr.^{as} e Srs. Advogados, primeiramente quero agradecer o convite que me foi feito de participar aqui deste julgamento. Quando o Ministro Lelio me telefonou, disse-lhe o mesmo que disse ao Ministro Walmir, ontem, na hora em que lhe telefonei pedindo ajuda para suprir a ausência do Ministro Vantuil na 2.^a Turma. É que quando nos lembramos de alguém sempre há uma identidade qualquer para convocar aquela pessoa. Disse isso ao Ministro Walmir. E acho também que, quando meu nome foi lembrado, o foi por alguma razão, o que me faz assumir uma responsabilidade muito grande, que é a de substituir o Ministro Luiz Philippe, ainda que seja para dar um pouco de trégua à participação sempre contributiva, agitada e dialética do Ministro Luiz Philippe. Não tenho a musculatura de S. Ex.^a; logo, será um momento de um pouco de trégua. ‘Vamos chamar o Simpliciano para darmos um pouco de maré mansa à participação’. Venho com esse propósito e muito mais para me enriquecer também da vivência da 1.^a Turma. Acho muito interessante essa participação. Um dia desses fui à Turma do Ministro Brito Pereira e gostei de ter participado, porque vemos um pouco o debate na Turma, a maneira de colocarem as coisas, o que faz com que aprendamos muito. De forma que o momento é muito mais enriquecedor para mim do que a contribuição que eu possa trazer com minha participação. Agradeço e estou sempre às ordens.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa parabenizou o Exmo. Ministro Horácio R. Senna Pires pelo transcurso de seu aniversário natalício: “Registro também, hoje, o transcurso do aniversário natalício do Ministro Horácio R. Senna Pires. Auguramos ao eminente Ministro Horácio muitos anos de vida, muita saúde, com a sua invulgar cultura jurídica, sensibilidade social e lucidez. Que possa S. Ex.^a



desfrutar, junto com d. Gliméa e seus familiares, um dia de muita alegria. Todos nos regozijamos pelo transcurso desta data”. A Dr^a. Maria Clara Sampaio Leite, representando os advogados, corroborou: “Sr. Presidente, em nome dos advogados, eu gostaria de me associar às homenagens pelo aniversário do Ministro Horácio, desejando a S. Ex.^a e a todos os familiares muita saúde e muita paz. Que S. Ex.^a continue bastante tempo conosco neste Tribunal.”. A Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr^a. Guiomar Rechia Gomes, associou-se: “Da mesma forma, o Ministério Público se associa.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 779/1989-003-10-43.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Distrito Federal, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): Espólio de Antônio Ferreira de Miranda, Advogado: Maria Luiza de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, ainda, indeferir o pedido de condenação do agravante por litigância de má-fé formulado pelo agravado. **Processo: AIRR - 1958/1991-037-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Gerson Cotta Pereira e Outro, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Eliana Lemos Cotta Pereira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1^a Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 111/1993-010-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Manoel de Almeida Manso, Advogado: Elbes Mendonça de Abreu, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1^a Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1472/1993-039-01-41.9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1472/1993-039-01-40.6, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Luiz Cláudio Charles Pereira, Advogado: Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1^a Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1472/1993-039-01-40.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1472/1993-039-01-41.9, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Luiz Cláudio Charles Pereira, Advogado: Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1^a Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1040/1994-020-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Andréa Filpi Martello, Agravado(s): Iná Viana Paneque, Advogado: Fabiana Kleib Minelli, Agravado(s): Colégio Comercial Nossa Senhora Aparecida, Advogado: Douglas Guelfi, Agravado(s): Cristalino de Oliveira, Advogado: Marco Aurélio de Souza Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594/1995-005-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sandra Regina Rosa, Advogado: Carlos Gavazzoni, Advogado: Jackson de Domenico, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 864/1995-121-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Copesul - Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Orlando Miguel Schabbach Filho e Outros, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531/1996-026-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Luiz Tavares



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Corrêa Meyer, Agravado(s): Rosângela Bastos Correa, Advogado: Rodrigo Ghesa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187/1996-109-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): De Malta Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Haroldo Guilherme Vieira Fazano, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Sorocaba e Região, Advogado: Antônio Hernandes Moreno, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1328/1996-026-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marcelo de Carvalho Poletti, Advogado: Miguel Angelo Pereira Estrela, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Renata de Villemor Vianna, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 344/1997-203-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AEB Estruturas Metálicas Ltda., Advogada: Lucila Maria Serra, Agravado(s): Adão José Farina de Ronsani, Advogado: Paulo Tscheika, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 561/1997-102-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Canto do Buriti, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Luzilene de Sousa Pires, Advogado: Macário Galdino de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 757/1997-103-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com RR - 814379/2001.2, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Raul Faria de Mello Filho, Advogado: Sérgio dos Santos, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Eucário Caldas Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 757/1997-103-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 757/1997-103-15-40.5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Raul Faria de Mello Filho, Advogado: Sérgio dos Santos, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1191/1997-062-15-41.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jamil Dorigon, Advogado: Paulo de Tarso Silva Polato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1563/1997-013-03-42.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Geraldo da Silva, Advogado: Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572/1998-029-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Nelson Albino Cecon, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogada: Rejane Macagnan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1570/1998-079-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Marcelo Massa, Advogada: Silvia de Castro, Advogado: Wladimir Flávio Bonora, Agravado(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Winston Sebe, Advogado: Cristian Robert Margiotti,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1779/1998-001-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marinalva Costa Ladislau, Advogado: Alexandre Hideo Wenichi, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1859/1998-007-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ademar Ferreira das Neves e Outros, Advogado: Maria Aparecida Sorgi da Costa, Agravado(s): Polyenka Ltda., Advogada: Camila Gattozzi Henriques Alves, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 2845/1998-314-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Adnan Frujuello Garcia, Advogado: Marcos Rogério dos Santos, Agravado(s): Defense Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Advogada: Marli Alves Bottos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 6480/1998-005-09-42.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Giovani Borba Coelho, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156/1999-120-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Jaime Gouveia, Advogado: Eduardo Bruno Bombonato, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 401/1999-010-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Marco Antônio Baptista da Fonseca, Advogado: Rodmar Josmei Jordão, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 539/1999-003-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ruben Machado, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800/1999-040-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eletrobus Consórcio Paulista de Transportes por Ônibus, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): Luiz Flávio de Oliveira e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 914/1999-014-04-41.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Décio Darci Schoenell, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923/1999-811-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): José Leomar Nogueira, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1306/1999-067-15-00.3 da 15a.**



Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos Aguiar dos Santos, Advogado: Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2352/1999-069-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero, Advogado: Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Maria Tereza Cícero Lagana, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12806/1999-651-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ivanete Arcaño de Almeida, Advogado: Aparecido José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408/2000-072-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Rancharia, Advogado: Marcio Aparecido Pascotto, Agravado(s): Mário Ribeiro da Cruz, Advogado: Jaime Lopes Nascimento, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 555/2000-021-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Henrique Constantino e Outros, Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): Viação Ibirapuera Ltda., Advogado: Marcus Winston Di Lourenço, Agravado(s): Espólio de Edson Carlos Conceição, Advogada: Lourdes dos Santos Filha, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 931/2000-079-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Agravado(s): Jair José Gorla, Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1040/2000-669-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Douglas Freitas Messias, Advogada: Ivete Lani Dal Bem Rodrigues, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1308/2000-019-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - SINTHORESP, Advogada: Vivian Xavier Orosco, Agravado(s): O Nhocão Massas Massas Caseiras Ltda. - ME, Advogado: Omar de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393/2000-511-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s): Sindicato dos Bancários do Extremo Sul da Bahia, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1512/2000-006-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joacyr de Abreu, Advogado: Rodrigo Coelho Santana, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1543/2000-444-02-40.3 da 2a.**



Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Percival de Araújo Costa, Advogado: Walter Cotrofe, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1729/2000-022-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eleni Aparecida Cavalcanti, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): César Augusto Guimarães de Abreu, Advogado: Adrian Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1850/2000-325-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Perobálcool Industrial de Açúcar e Álcool Ltda. e Outra, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Claudiomar Aguiar Leva, Advogado: José Antonio Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, ainda, condenar as agravantes, como litigantes de má-fê, a pagar ao agravado multa de 1% (um por cento) e indenização de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 18, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 1869/2000-082-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ana Lúcia Yuri Suzuki Zocal, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 2128/2000-001-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Márcio de Aquino Soares, Agravado(s): Cristiane de Farias Pires, Advogado: Walldson Rodrigo Tenório da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 310/2001-656-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mariane Monteiro, Advogado: Leonaldo Silva, Agravado(s): Batávia S.A., Advogada: Maria Lúcia Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486/2001-161-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Edvanil Teixeira da Silva, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 633/2001-046-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cláudio Santos Dias da Costa, Advogado: Edvaldo Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Lidiane Alves Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692/2001-004-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Sante Dassie e Outros, Advogado: Alexandre Zamprogno, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES, Advogada: Regina Celi Mariani, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 807/2001-034-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Central Sistema de Limpeza Ltda., Advogado: Antonio José Neaime, Agravado(s): Valdice da Silva Cavalcanti, Advogado: Francisco Anéas, Agravado(s): Viação Santa Brígida Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 824/2001-421-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s):



Eduardo Arbex Leite Pinto, Advogado: Marcos Torres Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840/2001-056-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Virginia Aparecida Zewitoski, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Coats Corrente Ltda., Advogado: José Garduzi Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 869/2001-027-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Ataíde Ana Pequeno, Advogado: José Lourival de Souza Bertunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900/2001-116-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Delon Paes de Carvalho, Agravado(s): Moisés Alves de Amorim, Advogado: Wilton Oliveira da Rocha, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 931/2001-009-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Equébio Batista Campos, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117/2001-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Mauro Pelegrino Taveira Fontes, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): Transforte Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136/2001-019-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cleber Mendes de Souza, Advogado: César Alencar David da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270/2001-043-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Diogo Manhães de Souza, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562/2001-042-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RDC Supermercados Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Willian Paiva da Silva, Advogada: Cristiane de Almeida Bastos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1837/2001-481-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Carine Omizzolo Almeida, Advogado: Nilson Amorelli, Agravado(s): Silsik Comércio e Serviços Marítimos Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 2813/2001-047-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Sérvio de Campos, Agravado(s): Gilvan dos Santos Oliveira, Advogado: Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda. , Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2894/2001-062-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Semco RGIS - Serviços de Inventários Ltda., Advogado: Dráusio



Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Ziel da Silva, Advogado: Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19081/2001-010-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Fundação Nacional de Saúde - Funasa), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Iracema Manoelino dos Santos, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 734045/2001.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Roberto da Fonseca Miguel, Advogada: Ângela Mascarenhas Santos, Agravado(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - Baneb, Advogada: Andréa Marques Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 734048/2001.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Elio Bispo dos Santos, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 784301/2001.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Rejane Periquito de Castro, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 246/2002-069-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Porã Sistema de Remoções Ltda., Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Agravado(s): Leonardo Franco Peniche, Advogado: Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311/2002-011-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Jorgina Martins dos Santos, Advogada: Romylda Carrê, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 318/2002-063-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mário Jorge de Freitas Cardoso, Advogado: Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442/2002-026-04-41.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 442/2002-026-04-40.1, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Osvaldo Nunes, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Eryka Farias De Negri, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442/2002-026-04-40.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 442/2002-026-04-41.4, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Inês Panizzon, Agravado(s): Osvaldo Nunes, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473/2002-008-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jair Alves Moreira, Advogado: Wagner Martins Bezerra, Agravado(s): Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás S.A. - Ceasa, Advogado: Antônio Alves Ferreira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes



Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 720/2002-001-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab, Advogada: Lígia dos Santos Neves, Agravado(s): Bernadete Lobato Cruz, Advogada: Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 737/2002-037-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pavioli S.A., Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): José Armando Bezerra da Silva, Advogado: Jefferson Moraes dos Santos, Agravado(s): Espaço - Pestação de Serviços Temporários Especializados Ltda., Advogado: Mário Sérgio Duarte Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743/2002-022-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Josiel Rodrigues, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privados e Retroportos em Geral do Estado do Paraná, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 834/2002-026-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Edelson Lima Moreira, Advogado: Edmir Oliveira, Agravado(s): Viação Âmbar Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1141/2002-035-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): C&C Casa e Construção Ltda., Advogado: João Tadeu Conci Gimenez, Agravado(s): Dijair de Jesus Almeida, Advogada: Luciana Aparecida Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4549/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elias Toledo, Advogada: Doroti Werner Bello Noya, Agravado(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 6983/2002-906-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Éricka Moura de Gouveia, Agravado(s): Lino Maurício Ferreira de Medeiros Júnior, Advogado: Edmilson de Moraes Fonsêca, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 7083/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio César Maciel de Brito e Outros, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Eunice de Melo Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 22631/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centralbeton Ltda., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Aduino Lobo de Souza, Advogado: Wilson Alberto Pestana, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 26163/2002-902-02-40.2 da 2a.**



Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Davi Bessa do Sacramento, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Chicana Manutenção Ltda., Advogado: André Mohamad Izzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31400/2002-900-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): João Luiz de Melo, Advogado: Antônio Marcos Vêras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35603/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Laboratórios Wyeth Whitehall Ltda., Advogada: Cláudia de Bastos, Agravado(s): Júlia de Cândido Guinzani, Advogado: José Lourival de Souza Bertunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37298/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Benedito Gomes, Advogado: Leonaldo Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45415/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sílvia Tiemy Umezawa Shimabukuro, Advogado: Farajalla Salomão Shcaira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Rosângela Torres Figueiredo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 62693/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Terezinha Espindora Paulino Coimbra, Advogada: Gisa Silva, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 66691/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Alceu de Souza e Outros, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 67295/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Paulo Martins, Advogado: Antônio Luiz Pinheiro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 68032/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Beserra, Agravado(s): Helcio Oliveira dos Santos, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 69420/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marisete França de Oliveira, Advogado: Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 48/2003-068-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, Agravado(s): Maria do Socorro de



Maria, Advogado: Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): Comercial Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139/2003-040-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): João Lopes Neto, Advogada: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): Massa Falida de Transporte Coletivo Geórgia Ltda., Síndico: Alexandre Alberto Carmona, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 721/2003-057-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Daniel Santana Porto, Advogada: Tania Cristina Paixão, Agravado(s): Rodovia Pavimentação e Terraplanagem Ltda., Advogado: Djalma Martins de Matos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053/2003-009-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Perdigão S.A., Advogado: Sérgio Roberto Juchem, Agravado(s): Angelita Rosa Moreira Souza, Advogado: Paulo César Santos Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1118/2003-004-24-40.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Global Village Telecom Ltda. - GVT, Advogado: Darlei Faustino da Fonseca, Agravado(s): Renato Bezerra Alves, Agravado(s): Ponte-Leadcom Tecnologia Ltda., Agravado(s): Velox Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1209/2003-053-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Johnson & Johnson Comercio e Distribuição, Advogado: Leandro José dos Santos Gomes, Agravado(s): Maria Rosa Cardoso, Advogado: Gloria Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247/2003-002-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Graziela Garcia Oliveira, Agravado(s): Antônio de Melo Sousa Júnior, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1248/2003-030-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Isabel Cristina Zago e Outra, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291/2003-087-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Alexandre Magno Gomes, Advogado: Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312/2003-465-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): João Pytel Filho, Advogado: Waldemar Gattermayer, Agravado(s): Tomé Engenharia & Transportes Ltda., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495/2003-003-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): G. Barbosa Comercial Ltda., Advogado: Valton Dórea Pessoa, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): Sérgio Nascimento dos Santos, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1641/2003-037-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

(PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Verzani & Sandrini Ltda., Advogado: Fernando Martini, Agravado(s): Rubelizo Pereira, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): Alstom Brasil Ltda., Advogado: Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1750/2003-065-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Francisco de Paula dos Santos, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1989/2003-075-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pedro Lomonaco Nogueira de Oliveira, Advogado: Sylvio Miranda Júnior, Agravado(s): Clayzer Luiz da Silva Pinto, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): Massa Falida de Neide Maria Ferradi Lomonaco Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2952/2003-058-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Tiberius Restaurante Ltda., Advogada: Vânia Harris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51338/2003-658-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Isaías Zela Filho, Agravado(s): Marco Aurélio de Matos Alexandre, Advogado: Gelson Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74961/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Antônio Leite Araújo, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 78881/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Educacional de Volta Redonda - Fevre, Advogada: Anna Maria Gesualdi Chaves, Agravante(s): Município de Volta Redonda, Advogada: Terezinha Cândida de Paula, Agravado(s): Alice Maria Silva Sertório, Advogado: Paulo César da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 80862/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Jorge Luiz Pereira de Paiva, Agravado(s): Gilson Martins da Silva, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 81854/2003-900-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Acary Palma Filho, Agravado(s): Santos Lino Soares, Advogado: César de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 84743/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Anezia da Silva Alves, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a



requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 86123/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Isabel de Moraes Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A., Advogada: Hirléia Dias Quelha, Advogado: Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86244/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Evaldir Antunes Camera, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Gisela Manchini de Carvalho, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 87619/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): Jorge Luiz Ferreira, Advogado: José Inácio Rodrigues Sedrez, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 92938/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Advogado: Églis Nara Mayer, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Antônio Carlos Nascimento Medeiros, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 98221/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ângela Maria Faller, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer Santos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 99049/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Osmar Miranda Rosa, Advogado: Sérgio Alexandre Fiore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99484/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Supermercados Bird S.A., Advogada: Leila Domingues Seelig, Agravado(s): Cícero Augusto Duarte Mendes, Advogado: Nilson Gonzalez Gayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99500/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Sérgio Roberto Juchem, Agravado(s): Gildo Tadeu de Lima, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108886/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): Eliandro Martins dos Santos, Advogada: Fábriola Dall'Agno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15/2004-043-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Texaco do Brasil S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Nasser Achkar Jrieje, Advogada: Cleusa Maria Pereira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75/2004-027-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Adelina Mendes Stober e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165/2004-001-16-40.7 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Ana Amélia Figueiredo Dino de Castro e Costa, Agravado(s): Domingos Martins do Amaral, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 244/2004-313-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): João André, Advogado: Elias Castro da Silva, Agravado(s): Barravento Restaurante e Lanchonete Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314/2004-141-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Amanco Brasil S.A., Advogado: Paulo José Coutinho de Albuquerque, Agravado(s): José Cosme de Lima, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 364/2004-006-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Claudio Ines Merlin, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): Transportes Sentinela Ltda., Advogado: Alceu de Mello Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 475/2004-005-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Irene Gomes de Santana, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495/2004-012-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Mariana Rodrigues Kelly e Sousa, Agravado(s): Tânia Cardoso da Cunha, Advogado: Nilva Casimiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499/2004-093-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hypofarma - Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda. e Outro, Advogado: Wilson da Silveira Júnior, Agravado(s): José Osmar de Oliveira, Advogado: Rodrigo Cândido Rodrigues, Agravado(s): Vicente Teixeira Caboclo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588/2004-441-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Comercial Mov Amador Bueno Ltda., Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Ângela Maria Paz, Advogada: Alda Maria Marigliani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605/2004-003-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cleide Feitosa Lima, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda., Advogado: Olivardo Guerreiro de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744/2004-072-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rosalu Ferraz Fladt Queiroz - Fazenda Jaguarê, Advogado: Dimas Bocchi, Agravado(s): Juliano Arjona de Lima, Advogado: Jaime Lopes do Nascimento, Decisão:



unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 763/2004-061-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Eugenio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Elaine Cristina dos Santos, Advogado: Paula Cristina Lepsch Ronfini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785/2004-016-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rosa Maria Barbosa da Silva Açogue - ME, Agravado(s): Marilene Damião Ferreira, Advogado: Carlos Adalberto Cavalcanti Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980/2004-501-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda., Advogado: Marco Antonio Belmonte, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Célio Vital da Silva Oliveira, Advogado: Donizete Leal de Souza Wolff, Agravado(s): F. M. Manutenção, Hidráulica e Elétrica, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098/2004-013-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Isaac Pereira de Almeida, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180/2004-042-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Severino Nazario Filho, Advogado: Fernando Corrêa Lima, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1338/2004-060-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Sérgio Azevedo Fonseca, Advogado: Bernardino Serino Santos, Agravado(s): Madepinus Indústria e Comércio de Madeiras e Embalagens Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1386/2004-551-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): André Santos Pinto, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1439/2004-032-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogado: Saint'Clair D. M. Peixoto, Agravado(s): Manoel Gustavo de Oliveira Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1445/2004-094-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): Luzinete dos Santos, Advogado: José Alencar dos Santos Camargo, Agravado(s): Kuttner Serviços Terceirizados S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1668/2004-001-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Marly dos Santos, Advogado: Valdecy Dias Soares, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1671/2004-001-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Wagner Júlio, Advogado: Gláucio Alvarenga de Oliveira, Agravado(s): Texpal



Química Ltda., Advogada: Maria Antônia da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1983/2004-058-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Manoel Joaquim Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Célia Regina Comunalle Zagui, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2172/2004-003-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Pizzaria Nova São Pedro Ltda., Advogado: Luiz Roberto Tacito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2423/2004-039-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Conductor Tecnologia Ltda. e Outra, Advogado: Dawis Paulino da Silva, Agravado(s): Sheila Ferreira Nakamura, Advogado: Maria Rita Mikhail Abou Rejaili, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2512/2004-049-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adilson Luiz Quaresma Brehendes, Advogado: Adilson Luiz Quaresma Brehendes, Agravado(s): Lord Transportes Ltda., Advogado: Reinaldo Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3445/2004-028-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Janaina da Silva Pinheiro, Advogado: Gerson Alves, Agravado(s): Expandra Estamparia e Molas Ltda., Advogado: Aldino Kirsten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6464/2004-004-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brastemp da Amazônia S.A., Advogada: Evandra D'Nice Palheta de Souza, Agravado(s): Ana Cristina de Souza Rodrigues, Advogada: Maiara Carvalho da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38/2005-104-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Carlos Monteiro da Conceição, Advogado: Vitor Pereira da Rosa, Agravado(s): Panificadora Americana Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): Valdir Antória, Advogado: Nilvin Ehlert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39/2005-015-13-40.2 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Usina Monte Alegre S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Severino Azevedo da Silva, Advogado: Daniel Gustavo Guedes Pereira de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66/2005-057-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Santo Anastácio, Advogado: Márcio Aparecido Fernandes Benedecte, Agravado(s): Silvana Rodrigues Carvalho Santos, Advogado: Fernando de Castro Moreno, Agravado(s): Associação São Camilo de Lélis, Advogado: Wilson Roberto Corral Ozores, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 71/2005-009-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Millisul Indústria, Comércio, Química e Biotecnologia Ltda., Advogado: Cláudio Araújo Santos dos Santos, Agravado(s): Valquiria do Carmo dos Santos, Advogado: Melise C. Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130/2005-114-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG, Advogado: Luiz



Gustavo Souza Moura, Agravado(s): Sonia Tereza Bicalho Santos do Carmo, Advogado: José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 186/2005-035-05-42.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): Gilberto Muniz Barreto e Outros, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186/2005-035-05-41.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Gilberto Muniz Barreto e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186/2005-035-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Gilberto Muniz Barreto e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: João Alves do Amaral, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Edvanda Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 207/2005-018-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Editora Jornal de Londrina S.A., Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Agravado(s): Marilayde Julieta da Costa, Advogada: Élide Braga, Agravado(s): Rede Paranaense de Comunicação, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207/2005-029-05-40.6 da 5a. Região**, corre junto com RR - 207/2005-029-05-00.1, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Irany Maria Del Rei Andrade e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209/2005-464-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Marcelo de Oliveira Silva, Advogado: Ferdinando Cosmo Credidio, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281/2005-021-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Redenção, Advogado: Raimundo Augusto Fernandes Neto, Agravado(s): Maria de Nazaré Nascimento de Queiroz, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282/2005-021-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Redenção, Advogado: Raimundo Augusto Fernandes Neto, Agravado(s): Maria Cirene Pinheiro Marcos, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432/2005-006-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AC Lira Transportes Ltda., Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Jardson Fernandes da Silva, Advogada: Jacileide Maria de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442/2005-025-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Agravado(s): Jorge Henrique da Silva, Advogado: Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 456/2005-317-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio



Bentes Corrêa, Agravante(s): Reinam Soares Santos, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogado: Luiz Fernando Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 481/2005-445-02-01.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jose Augusto Souza Bonfim, Advogado: Luciana Orlandi Pereira, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Antônio Barja Filho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 494/2005-007-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Witer de Oliveira Chaves, Advogada: Márcia Campos da Silva Rizzo, Agravado(s): Organização Hospitalar de Goiás Ltda., Advogada: Marise Edith Alves Borges da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519/2005-042-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): Luciana Caeiro de Araújo, Advogado: Marluce de Oliveira Nascimento, Agravado(s): Fundação Darcy Ribeiro, Advogado: Camilo Fernandes da Graça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 573/2005-102-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de São Braz do Piauí, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Braz Alves Ferreira, Advogado: Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 679/2005-010-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Guimarães, Advogado: Jésus Adair Gonçalves, Agravado(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 698/2005-132-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Valton Pessoa, Agravado(s): João Francisco dos Santos, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): BSB Grupo de Serviços Ltda., Advogado: Arnold Vinícius Seixas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727/2005-012-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): José Geraldo Ramos, Advogada: Thaiz Wahhab, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda. , Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 749/2005-021-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Redenção, Advogado: Raimundo Augusto Fernandes Neto, Agravado(s): Antônio José Soares Pinheiro e Outros, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754/2005-071-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pedro Correia Rangel, Advogado: Márcio Pinto Ribeiro, Agravado(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806/2005-069-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adriano Chagas dos Santos, Advogado: Paula Kim Raffaele,



Agravado(s): Armazém das Letras Livraria Editora Ltda., Advogado: Jair dos Reis Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857/2005-056-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espólio de José Ademir Lopes de Souza e Outros, Advogado: Jurandir Piva, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: José Carlos Alves do Nascimento, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 913/2005-023-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Renato Anet, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Michele Aparecida Barbosa Rocha, Advogado: Julio Cesar Manoel Prudente, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1065/2005-271-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Reginaldo Bezerra Guimarães, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1076/2005-011-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Janine Ocáriz Alves, Agravado(s): José Pereira dos Santos Neto, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102/2005-005-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de São João Batista, Advogado: Cristiano Alves Fernandes Ribeiro, Agravado(s): Bárbara Neta Pereira Costa, Advogado: José Ribamar Santos, Agravado(s): Cooperativa dos Prestadores de Serviços de São João Batista - Coopsajob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129/2005-136-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Eva Nunes Siqueira, Advogado: Marcos Roberto de Carvalho, Agravado(s): Motéis Copacabana Pirassununga Ltda., Advogado: Vagner Alessandro Zanicheli Froz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1271/2005-027-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nadir Leites Peres, Advogada: Izabete Bataglion Schenatto, Agravado(s): A. Mejler Instaladora Elétrica Ltda., Advogado: Fernando Cirineu da Silva Nardon, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Aderson Arpini Câmara, Agravado(s): Aba Instaladora Elétrica S/C Ltda., Advogada: Sonia Aparecida de Lima Santiago Ferreira Moraes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1312/2005-069-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TDB Têxtil S.A., Advogado: Aderbal Wagner França, Agravado(s): Maria Ivanete Correia Ribeiro, Advogado: Antônio Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1513/2005-052-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Flavio Pinna Cardoso, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1613/2005-005-24-40.2 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): Nelson de Figueiredo, Advogado: Carolina Ribeiro Fava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1858/2005-053-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Aparecida Rocha Soares,



Advogado: Gilberto Arruda Mendes, Agravado(s): Rosa Salani Soares, Advogado: Alessandra Soares Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1878/2005-034-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Fazenda Sete Lagoas Agrícola S.A., Advogada: Shirley Rosemary Durante de Moura, Agravado(s): Fabiana da Costa, Advogado: Maurício Romano Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2086/2005-812-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Ariosto Lacerda Martins, Advogada: Ana Joaquina Gonçalves Silva Vieira, Agravado(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Advogado: Vinicius Dias Casagrande, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): L. C. Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2222/2005-048-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Dayse Bosso da Cruz, Advogado: Francisco Jorge Andreotti Neto, Agravado(s): Município de Porto Ferreira, Procurador: Rogério Luis Carlino, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 2357/2005-132-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Rodrigo Toledo de Oliveira, Agravado(s): Vitalino Jakson Barbosa Silva, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 2912/2005-013-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alessandra Gouvêa André, Advogado: Orozimbo Loureiro Costa Júnior, Agravado(s): DHL Worldwide Express Brasil Ltda., Advogado: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): MKS Transportes Especiais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2963/2005-104-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Djeison Kehl, Agravado(s): Dorvalina Maria Gulart de Farias, Advogado: Vandocilde Vitola de Mello, Agravado(s): Caixa de Auxílio dos Funcionários do Banco Nacional do Comércio S.A., Advogado: Luiz Renato Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8075/2005-016-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Agravado(s): Meta Consultoria e Informática Ltda., Agravado(s): Renato Pinto de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 8464/2005-034-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcio Amaral C. de Andrada, Agravado(s): Taciana Rocha, Advogado: Luiz Carlos Gonzaga, Agravado(s): Rhbrasil Serviços Temporários Ltda., Advogado: Caio Alexandre Duarte, Agravado(s): Companhia Latino Americana de Medicamentos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99508/2005-872-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centro Médico São Francisco S/C Ltda. e Outros, Advogado: Angélica Duarte Martinski, Agravado(s): Vera Maria dos Santos, Advogado: Rubens Pinheiro da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 26/2006-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Abastecedora e Garagem SS Ltda., Advogado: Amílcar Melgarejo, Agravado(s): Miguel Daniel Sobrinho, Advogada: Zelaine



Regina de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 85/2006-104-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Altair de Souza e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Halley Lino de Souza, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento apenas com relação ao reclamante Cildo Born da Silveira. Ainda por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102/2006-049-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, Advogado: Walter Raucci Junior, Agravado(s): João Rodrigues Alvares, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 102/2006-010-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Procurador: Rogério Ribeiro Soares, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 255/2006-671-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VGB Engenharia e Construção Ltda., Advogada: Maria de Cássia César Novaes Soléo, Agravado(s): Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S.A., Advogado: Giovani da Silva, Agravado(s): Valdeci Ferreira Pedroso, Advogado: Jair Ribeiro de Proença, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 312/2006-026-05-86.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vitalmed Serviços de Emergência Médica Ltda., Advogada: Maria de Fátima Costa Oliveira, Agravado(s): Jane Sueli da Silveira Santos, Advogado: João Amaral, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 357/2006-226-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rita de Cássia de Oliveira Penna, Advogado: Osiel Bonaparte da Matta Filho, Agravado(s): Sendas S.A., Advogado: Emerson Corrêa da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 422/2006-333-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Jairo de Oliveira e Outra, Advogado: Luiz Tadeu Pezzutti, Agravado(s): Cláudio da Silva Soares, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428/2006-026-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Contemplac Indústria de Placas Ltda., Advogado: Rafael Stec Toledo, Agravado(s): Lenita dos Santos, Advogado: Jefferson Douglas Bertolotte, Advogado: Hellen Cristina Wolf Bortolini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 504/2006-001-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Vanda Lucia Goncalves, Advogada: Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Carlos Alberto Barros Araujo, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 504/2006-**



001-01-41.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carlos Alberto Barros Araujo, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Vanda Lucia Goncalves, Advogada: Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507/2006-036-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Erica Batista de Oliveira, Advogado: Claudvânea Smith Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542/2006-003-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Roca Brasil Ltda., Advogado: Leonardo Vargas Moura, Agravado(s): Carlos Humberto Mazioli, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557/2006-143-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Ipaussu, Advogado: João Albiero, Agravado(s): Raquel da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 604/2006-099-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Andreia da Cunha Pereira, Agravado(s): Pedro Brier Neto, Advogado: Elias Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661/2006-121-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Tecon Rio Grande S.A., Advogado: Mauro José da Silva Jaeger, Agravado(s): Cláudio Pinheiro Prestes, Advogado: Leonardo Pereira Maurano, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 691/2006-014-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Newton Rodrigues Ferreira, Advogado: Igor Araújo Soares, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795/2006-068-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Prati, Donaduzzi e Companhia Ltda., Advogado: Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Agravado(s): Decio Sehn, Advogado: Jaime Alberto Stockmanns, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807/2006-046-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Roberto Tourinho, Advogada: Kátia dos Santos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 809/2006-036-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cleiton de Jesus Rocha, Advogado: Carlos Alberto Loureiro Costa, Agravado(s): Expresso Linha Verde Ltda., Advogado: Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 820/2006-011-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Anete Brilto de Figueiredo, Agravado(s): Município de Mossoró, Advogado: Francisco Valadares Filho, Agravado(s): HD - Construções Representações e Serviços Ltda., Advogado: Robson Wagner Leite Dantas, Agravado(s): Antonia Tomaz da Silva, Advogado: João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826/2006-023-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Jubrã Ferreira, Agravado(s): Vanilton Coelho Coroa,



Advogado: Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 827/2006-001-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espólio de Ana Lúcia Castro Barros, Advogado: Marcos Plínio de Souza Monteiro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arthur Araújo dos Santos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 864/2006-101-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Silvia Sidney Shauer Walderrama, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 909/2006-005-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): João Benício de Araújo Filho, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A.(Unibanco), Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 964/2006-023-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Zanc Assessoria Nacional de Cobrança Ltda., Advogado: André Dutra Becker, Agravado(s): Tatiana Mendes Ribeiro, Advogado: Letiaries Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogada: Fabiane Reschke Vicenzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971/2006-382-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Cícero Rodrigues, Advogado: José Bonifácio dos Santos, Agravado(s): Radar Logística Ltda., Advogada: Sônia Maria Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022/2006-002-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Adriano Nery Küster, Agravado(s): Manoel Pereira Junior, Advogado: Clóvis José Gugelmin Distéfano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036/2006-004-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Banespa S. A., Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): Zenildo Magalhães da Cruz, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1065/2006-512-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lacy José Raymundi, Advogado: Hugo Léo Verbist, Agravado(s): Rogério Cofferi Segabinazzi, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1073/2006-049-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): Sirlei Aparecida de Sousa Brandão, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1079/2006-091-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Gizeli Resende França, Advogado: Claudinei



Roberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079/2006-053-12-40.4 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1079/2006-053-12-41.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Silvana Maria Harger, Advogada: Patrícia Mariot Zanellato, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Evelise Hadlich, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1079/2006-053-12-41.7 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1079/2006-053-12-40.4, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Tatiana Ramlow da Silva Costa, Advogada: Evelise Hadlich, Agravado(s): Silvana Maria Harger, Advogado: Vilson Mariot, Advogada: Patrícia Mariot Zanellato, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1124/2006-332-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): Silvana Damiana da Silva Oliveira, Advogada: Oneide Smit, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1153/2006-403-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Penasul Alimentos Ltda., Advogado: Fabiano Pantoja, Agravado(s): Rodrigo Borges Peres, Advogado: Remi Stopassola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186/2006-029-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ana Cristina da Silva Santos, Advogado: Sérgio Souza Matos, Agravado(s): Hospital Martagão Gesteira, Agravado(s): Cooperativa Operacional de Pessoal da Área de Saúde Ltda. - Copasal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1260/2006-012-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RGIS Serviços de Inventários Ltda., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Renata Celina da Silva, Advogado: João Carlos Paiva da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1261/2006-035-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Tabor Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Evandro Moreira, Agravado(s): Ronei Tadeu Lopes, Advogado: José Balbino de Almeida, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1439/2006-044-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): José Omar Gonçalves Rodrigues, Agravado(s): Indústria e Comércio Dutra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459/2006-383-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bresolin & Cia. Ltda., Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Celson Reinaldo dos Reis, Advogado: Isaías Vargas de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1493/2006-056-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Agostinho Celestino da Costa, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogada: Renata Almeida Vasques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568/2006-038-01-41.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1568/2006-038-01-40.3, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Paulo Renato Breves Oliveira, Advogada:



Paula Cristina Vasconcellos Costa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1568/2006-038-01-40.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1568/2006-038-01-41.6, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Paulo Renato Breves Oliveira, Advogada: Paula Cristina Vasconcellos Costa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1610/2006-038-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eduardo Bezerra Lucas, Advogada: Lílian de Oliveira Rosa, Agravado(s): Produman Engenharia Manutenção e Montagem Ltda., Advogado: Ronney Greeve, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1659/2006-461-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): André Luiz Vieira da Silva, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): Pem Engenharia S.A., Advogado: Edna Aparecida Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1665/2006-028-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Agravado(s): Lúcia Helena Caetano, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1675/2006-081-15-01.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogada: Karine Reguero Perez, Agravado(s): Mauro César Falchi, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1767/2006-004-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Roberto Moita, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: José Francisco da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1792/2006-008-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Rogério Gusmão de Paula, Agravado(s): Valmir de Sousa Melo, Advogado: Helvécio Costa de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1853/2006-039-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): Ana Rita Machado Politano e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2177/2006-082-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pedreira Caldas Ltda., Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): Marcelo Rodrigues de Brito, Advogado: Mário Arruda Filho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 8603/2006-652-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carlos de Jesus Antunes, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): M5 Indústria e Comércio S.A., Advogado: André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11374/2006-011-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Odinei Miranda de Farias, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79007/2006-669-09-41.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Laura Farina Lovato, Advogado: Júnio Cândido de Moura, Agravado(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outras, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98674/2006-011-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Naudinei Bianchine, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 33/2007-141-14-40.6 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Yara Cristina Jordão de Vasconcelos, Agravado(s): Antônio Airtin Rodrigues Barreira, Advogado: Amanda Iara Tachini de Almeida, Agravado(s): Útil Terceirizações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43/2007-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Alex Castro Salcedo, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54/2007-511-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Todeschini S.A. Indústria e Comércio e Itálinea Indústria de Móveis Ltda., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Advogada: Vânia Mara Jorge Cenci, Agravado(s): União (PGF), Advogado: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Móveis 3 Primos Ltda., Agravado(s): Ordene S.A., Advogada: Alessandra Soares das Neves, Agravado(s): Móveis 3 Z Ltda., Agravado(s): Perfeccion Indústria de Móveis Ltda., Agravado(s): Marly José do Prado, Advogado: Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63/2007-049-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde de Campinas, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108/2007-139-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogada: Roberta Guimarães Boson, Agravado(s): Rafael Canuto Dias, Advogado: Marcelo Azzi Rabelo, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136/2007-002-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Martha Lúcia França de Almeida, Advogado: Olívia Maria Moreira Brandão, Agravado(s): Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - Funsau, Advogado: Eraldo Olarte de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169/2007-831-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Salvador Deoni Deponti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173/2007-232-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Trafo Equipamentos Elétricos S.A., Advogado: Paulo Cezar Steffen, Agravado(s): Pedro Paulo Vieira, Advogado: Márcio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275/2007-044-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marcos Antonio Andrade Souza, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Xinguleder Couros Ltda., Advogada: Lilian Márcia Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287/2007-017-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Trans-Iguaçu Empresa de Transporte Rodoviário Ltda., Advogado: Deborah Christiane Cardoso, Agravado(s): Alceu Ferreira Filho, Advogado: Roberto Rebés Abreu, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289/2007-085-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sintracon Sind Trab Inds Constr Civil Sp, Advogada: Rita de Cássia Kuyumdjian Bueno, Agravado(s): Hydro Luz Instalações Proj e Comércio Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 336/2007-007-18-40.8 da 18a. Região**, corre junto com RR - 336/2007-007-18-00.3, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nalzeane de Jesus Magalhães, Advogado: Tadeu Fernando de Almeida Pimentel, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 338/2007-046-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transmagna Transportes Ltda., Advogado: André Otávio Ossowski, Agravado(s): Gerci Woitexem, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s): Transnavareze Transportes Ltda., Advogado: Gilmar Krutzsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359/2007-521-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Oliveto Sechi, Advogado: Erlei Luiz Tochetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360/2007-035-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Belgo Mineira Participação Indústria e Comércio S.A., Advogado: Marcos Teixeira Maciel Leite, Agravado(s): Amarildo Euzébio Rosa, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 370/2007-018-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Helena Amaro dos Santos, Advogado: Patrícia Magalhães da Fonseca, Agravado(s): Conselho Central de Belo Horizonte - SSVP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411/2007-611-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Kepler Weber Industrial S.A., Advogado: Solon Lima de Quadros, Agravado(s): Jaime de Ávila, Advogado: Margit Liane Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415/2007-018-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Raimundo José de Araújo, Advogado: César Luiz Menezes, Agravado(s): Erkal Engenharia Ltda., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434/2007-058-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): Marta Maria da Silva, Advogado: Lamarx Mendes Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 439/2007-271-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Secagem de Areia Osório Ltda. - ME, Advogado: Ricardo Manfrim Jacobus, Agravado(s): Osmar da Silva Costa, Advogado: Valdir de Andrade Jobim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470/2007-004-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF),



Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Mário Luiz Cesário - ME, Advogado: Vinícius Cesar Togniolo, Agravado(s): Ademir Elias Fernandes, Advogado: Sônia Maria Barbosa Nayme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484/2007-001-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Regina Célia S. Alves, Agravado(s): Viação Planeta Ltda., Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): Manuel Gomes do Nascimento, Advogado: Marco Aurélio Ghisleni Zardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508/2007-013-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): Elizangela da Penha Rocha, Advogado: Roniery Pignaton Ceolin, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 524/2007-004-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Cintia Byczkowski, Agravado(s): Antonio Carlos Pereira, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 577/2007-012-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Goiás, Advogado: Priscilla Antunes Pontes, Agravado(s): Lorena Rodarte Lima, Advogado: Frederico Alves Steger de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 594/2007-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JSS Empreendimentos e Administração Ltda., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Oldacke Rodrigues de Freitas, Advogada: Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 600/2007-008-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Transporte Coletivo - CTC, Advogado: José Sérgio Ferreira Bezerra, Agravado(s): Sheila Ribeiro Lopes, Advogado: Augusto César Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 601/2007-812-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Wilma Maria de Sousa, Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia, Agravado(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602/2007-071-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Município de Moji Guaçu, Advogada: Meira Lúcia Ramos, Agravado(s): Adriano Carlos Pereira, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661/2007-018-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gláudineide Leandro da Silva, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): MMS Saúde Ltda., Advogado: Carlo Rego Monteiro, Agravado(s): Serviço Médico de Pernambuco Ltda. - Semepe (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Eduardo Henrique Valença de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705/2007-011-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Yara Hana Alimentos Ltda., Advogada: Carolina Flores Simão, Agravado(s): Valdeci Moraes Dias, Advogado: Leopoldo Hickenbick Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763/2007-074-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Tereza Cristina de Oliveira Silva, Advogado: Luis Paulo da



Costa Peixoto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 833/2007-851-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Leopoldo Correa Rota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848/2007-038-15-40.9 da 15a. Região**, corre junto com RR - 848/2007-038-15-00.4, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Marco Antonio W. Oliva, Agravado(s): Fábio Aparecido de Freitas, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 855/2007-261-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Paula Solânia Cardoso, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Agravado(s): Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro - OASE, Advogado: Mário Gonçalves Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 872/2007-013-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Roger Marcelo Bastos Rodrigues, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/2007-404-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Fortunato Angelo Slomp, Advogado: Leonardo Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957/2007-021-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sérgio Murilo Tenório Macedo, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 987/2007-751-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Antônio Carlos Fiorin, Advogado: Joicemar Paulo Van Der Sand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 989/2007-036-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nova América S.A. - Agrícola, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Hercílio Gabriel Ribeiro, Advogado: Valdir Chizolini Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027/2007-010-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Pará - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Procurador: César Augusto Carneiro Lopes Júnior, Agravado(s): Lilian do Socorro Campos Reça de Carvalho, Advogado: Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1033/2007-039-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Massa Falida da Ironbrás Indústria e Comércio S.A. , Advogada: Luciana Maria Barrote, Agravado(s): Cofergusa Indústria e Comércio de Ferro Gusa União Ltda., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Nilza Aparecida de Jesus Moreira e Outro, Advogado: Wagner Afonso de Almeida, Agravado(s): Ironbrás Indústria e Comércio S.A., Advogada: Luciana Maria Barrote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099/2007-002-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Berté Florestal Ltda., Advogado: Max Magno Ferreira Mendes, Agravado(s): Thalles de Souza Rodrigues e Outra, Advogado: Enio José Coutinho Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1111/2007-014-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cleber Aparecido dos Santos, Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221/2007-021-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Esparta Segurança Ltda., Advogada: Carolina Pieroni, Agravado(s): Carlos Gonçalves Correia, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1260/2007-026-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach, Agravado(s): Geneci Rodrigues da Silva, Advogado: Larri Maia Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1330/2007-511-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Zacaria Cerioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428/2007-137-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect, Advogado: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Agravado(s): Marcia Brazilio, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1560/2007-101-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Fábio Guy Lucas Moreira, Agravado(s): Tonival de Sarges Corrêa, Advogada: Áurea Judith Ferreira Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1806/2007-004-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais Eletricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): Reivaldo Costa dos Santos, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1865/2007-049-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Advogada: Coralli Rios, Agravado(s): Paulo Sérgio da Silva, Advogada: Márcia Christina Brancacio, Agravado(s): Viação Cachoeira Ltda., Agravado(s): Viação Marazul Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2255/2007-115-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Tomé-Açu, Advogado: Benedito Cordeiro Neves, Agravado(s): Elizabeth da Silva Lira e Outros, Advogado: Alberto Lopes Maia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3095/2007-029-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Célio Antunes de Souza, Advogado: Aldo Bonatto Filho, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Vanessa Pires de Souza, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 21/2008-111-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Márcio de Assis Alves, Advogado: Márcio de Assis Alves, Agravado(s): Antônio Pereira Albino e Outra, Advogado: Tiago Carmo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67/2008-005-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Agravado(s): Maria Doraci Lobato Luz, Advogado: Sílvio Sérgio Silva Barroso, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 104/2008-057-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Álvaro Rodrigues Pereira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 106/2008-089-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construção e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Fernanda Carvalho Pereira, Agravado(s): Marcos Soares da Silva, Advogado: Jorge Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 359/2008-004-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Colégio Salesiano - Unidade Jardim Camburi, Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): Geraldo Ferreira dos Santos, Advogado: Marcelo Caetano Médice Carlesso, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 511/2008-043-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Vitesse Veículos Ltda., Advogado: Alexandre Magno de Macêdo, Agravado(s): Helson Cândido de Jesus, Advogado: Maria Regina Costa Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543/2008-006-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Wendel Cassiano Borges de Abreu, Agravado(s): José Carlos Oliveira Pessoa, Advogado: Osvaldo Sousa Maciel, Agravado(s): Amazonforte Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 440/1991-007-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Recorrido(s): Luiz Renato Ferreira Lima, Advogado: Guilherme Aurélio de Lacerda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997. **Processo: RR - 2180/1996-063-01-41.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Restaurante e Bar Europa Ltda., Advogado: Marcelo Figueiredo de Sá, Recorrido(s): Pedro Barbosa da Silva, Advogada: Valéria Regina Jácome de Araújo, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo de instrumento, reatuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista empresarial, por violação do artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja restabelecida a sentença por meio da qual se limitou a competência da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições previdenciárias, nos termos do disposto no item I da Súmula n.º 368 desta Corte superior. **Processo: RR - 763/1999-099-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Polyenka Ltda., Advogado: Nilso Dias Jorge, Advogada: Camila Gattozzi Henriques Alves, Recorrido(s): Nelson Ribeiro, Advogado: Antônio Pedro da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 618/2000-034-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Lia Gomes Trindade, Advogado: João



de Lima Teixeira Neto, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Maria Angélica Machado Nolasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - unicidade contratual - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea da reclamante e, passando, de imediato, ao exame da pretensão deduzida em juízo, julgar procedente o pedido formulado pela reclamante no tocante ao pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS relativos a todo o contrato de trabalho, inclusive ao período anterior à aposentadoria espontânea, limitada, porém, a 7/4/1970, tendo em vista o ajuizamento da ação em 7/4/2000 e a incidência da prescrição trintenária, consoante entendimento consubstanciado na Súmula n.º 362 desta Corte uniformizadora. Devida, também, a indenização correspondente ao período anterior à opção pelo FGTS, à base da maior remuneração percebida, nos termos do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 1052/2000-031-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Padrão Administração e Corretagem de Seguros Ltda., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Pablo Lopes Góis, Advogada: Delly Cecília de Araújo, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo ao fato gerador do crédito previdenciário, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o recolhimento das contribuições previdenciárias às parcelas delimitadas no acordo judicial homologado, ressalvadas as parcelas de natureza indenizatória e a proporcionalidade devida em relação às verbas de natureza salarial deferidas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 1101/2000-002-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Raimundo Nonato Teófilo de Lemos, Advogado: Solfieri Penaforte T. de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição bienal - mudança de regime jurídico - extinção do contrato", por contrariedade à Súmula n.º 382 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total sobre a pretensão deduzida pelo reclamante, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, absolvendo, ainda, a reclamada do pagamento dos honorários advocatícios. Ficam invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas, das quais o reclamante fica isento, na forma da lei. Indefere-se, de outro lado, o pedido formulado pela Fundação de inversão a seu favor da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual 15%. Resulta prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 1104/2000-002-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Conceição de Fátima Muniz Chaves, Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição bienal - mudança de regime jurídico - extinção do contrato", por contrariedade à Súmula n.º 382 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, absolvendo, ainda, a reclamada do pagamento dos honorários advocatícios. Ficam invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais, de que fica isenta a reclamante, na forma da lei. Indefere-se, de outro lado, o pedido formulado pela reclamada de inversão a seu favor da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15%. Revela-se prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 1214/2000-115-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Duke Energy International Geração Paranapanema S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Recorrido(s): Edson Luiz Moura, Advogado: Reinaldo Belo Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da



1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1575/2000-001-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Paulo Henrique Pires Sales, Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição bienal - mudança de regime jurídico - extinção do contrato", por violação literal do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total da pretensão deduzida pelo reclamante, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, absolvendo, ainda, a reclamada do pagamento dos honorários advocatícios. Ficam invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas, das quais o reclamante é isento na forma da lei. Indefere-se, de outro lado, o pedido formulado pela recorrente de inversão a seu favor da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual 15%. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 654262/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Honorato Rodrigues da Cunha, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Joel Antônio da Costa, Advogado: Alceu José Bermejo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 677940/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Gláucia Ferreira Siqueira Costa, Advogado: José da Silva Caldas, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 597/2001-003-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procuradora: Sávila Maria Leite Rodrigues Gonçalves, Recorrido(s): Luiz Carlos Viana Teixeira, Advogado: Helbert Maciel, Assistente: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição bienal - mudança de regime jurídico - extinção do contrato", por violação literal do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total sobre a pretensão formulada pelo reclamante, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, absolvendo, ainda, a reclamada da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Ficam invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas, das quais o reclamante fica isento, na forma da lei. Indefere-se, de outro lado, o pedido formulado pela recorrente de inversão a seu favor da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual 15%. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 1068/2001-093-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Sirlene Regina Leal Vieira Pereira, Advogado: Ricardo Ortiz Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13232/2001-011-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Aço Mineração Ltda., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Jonas de Arruda, Advogado: Cyro César Furtado Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema afeto aos critérios de incidência dos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento de tais descontos nos termos e nos parâmetros da Súmula n.º 368 da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 757743/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Amarildo João Luciano, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello



Filho. **Processo: RR - 768315/2001.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fernando José Ribeiro de Oliveira, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Recorrido(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Ademar Ribeiro Afonso, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 771182/2001.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Mônica de Macedo Guedes Lemos Ferreira, Recorrido(s): Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU - DF, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 779055/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sheila dos Santos Moreira, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e outro, Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto por Banco Banerj S.A. e Outro, somente quanto ao tema "prescrição - reajuste de 26,06% - acordo coletivo de trabalho de 1991/1992", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição, decretar a extinção, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, da pretensão deduzida em juízo pela obreira, relativa às parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 28/8/1992. Ainda por unanimidade, acordam não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 783089/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Marco Antônio Villatore, Recorrido(s): Luiz de Brito Barboza, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 784917/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Patrícia Pires Paiva, Advogado: Paulo Roberto Magnabosco, Recorrido(s): Associação Paranaense de Reabilitação - APR, Advogado: Carlos Augusto Olivé Malhadas, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 785529/2001.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrido(s): Ana Tereza Sereni Murrieta e Outros, Advogado: Hermínio Luís da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 790405/2001.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Jonas Moreira de Moraes Neto, Recorrido(s): Ângela de Fátima Amorim, Advogada: Maria de Lourdes Silva de Melo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 792444/2001.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Central de Manutenção Ltda. - Ceman, Advogada: Cláudia de Oliveira Sampaio, Recorrido(s): Armando da Silva e Outros, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.



Processo: RR - 796988/2001.9 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Carina Pescarolo, Recorrido(s): Gildo Cavalheri, Advogado: José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 808123/2001.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Cariacica, Advogada: Elisângela Leite Melo, Recorrido(s): Edimar Nunes Ramos, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Tôrres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 814379/2001.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 757/1997-103-15-40.5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Janete Sanches Morales, Recorrido(s): Raul Faria de Mello Filho, Advogado: Sérgio dos Santos, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "recurso ordinário - intempestividade - incompatibilidade do artigo 191 do Código de Processo Civil com o processo do trabalho". Prejudicados os demais temas. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sérgio dos Santos, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 155/2002-731-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogada: Jaqueline Prade, Recorrido(s): Carlos Alberto Garcia Silveira, Advogado: Alceu Somensi Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema atinente aos juros da mora aplicáveis à Fazenda Pública, por violação do artigo 1º-F da Lei n.º 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 525/2002-111-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fernando Simioni e Outros, Advogada: Ana Paola Lossurdo Morais Carlini Gouvêa, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 539/2002-017-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Oportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Aduino Scot e Outros, Advogado: Eliezer Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão prolatado Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição da embargante, como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrente(s). A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 583/2002-511-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Transportadora Tegon Valenti S.A., Advogada: Anita Silveira, Recorrido(s): Ayrton Peccin, Advogado: Vinicius Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade a súmula desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 600/2002-001-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Transportes Pesados Minas Ltda., Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Recorrido(s): José Raimundo de Santana, Advogado: Vicente de Paulo Aramuni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 639/2002-019-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Regis Alexandre Santos da Silva, Advogado: Eyder Lini, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para,



destrancado o recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo ao fato gerador do crédito previdenciário, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o recolhimento das contribuições previdenciárias às parcelas delimitadas no acordo judicial homologado, ressalvadas as parcelas de natureza indenizatória e a proporcionalidade devida em relação às verbas de natureza salarial deferidas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 713/2002-024-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria Augusta Santana da Silva, Advogado: Eduardo Fontoura Filho, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos por ambas as partes. **Processo: RR - 713/2002-002-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Djalma Dias Bandeira, Advogada: Jacirene de Souza Maciel, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Vladimir Lobo Koenig, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 865/2002-083-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Recorrido(s): Sônia Maria de Paula, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 994/2002-090-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Expresso de Prata Ltda., Advogado: Paulo Valle Netto, Recorrido(s): Romildo Alves da Silva, Advogado: Renato Silva Godoy, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1160/2002-906-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Geoteste Ltda., Advogado: Walter Frederico Neukranz, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail, Recorrido(s): Carlos Vieira da Costa, Advogada: Josefa Araújo da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 2101/2002-281-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Garcia Atacadista Ltda., Advogado: João Batista Lira Rodrigues Júnior, Advogada: Flávia Martins de Azevedo, Recorrido(s): Espólio de Luiz César Machado Lindolpho, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. João Batista Lira Rodrigues Júnior. **Processo: RR - 3714/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Mara Lígia Guimarães, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 3985/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eunice Salete Borges, Advogado: Alziro Espíndola Machado, Recorrido(s): Calçados Bottero Ltda., Advogado: César Romeu Nazário, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 9260/2002-900-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Raimunda Canário Gomes, Advogado: Carlos Henrique Najar, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 9893/2002-900-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): José Vicente Moreira Machado, Advogado: Helbert Maciel, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 9947/2002-900-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Indústria Real de Alimentos Ltda., Advogado: Nadir Gayoso Ferraz Campelo, Recorrido(s): Gilvan Santos da Silva, Advogado: Carleusa Maria da Silva Santos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 11896/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Francisco Félix de Carvalho e Outros, Advogado: Josmar Pereira Sebrenski, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 13500/2002-900-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Francisco Freitas Azevedo, Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição bienal - mudança de regime jurídico - extinção do contrato", por contrariedade à Súmula n.º 382 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, absolvendo, ainda, a reclamada do pagamento dos honorários advocatícios. Ficam invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o reclamante, na forma da lei. Indefere-se, de outro lado, o pedido formulado pela Fundação de inversão a seu favor da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual 15%. Resulta prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 28976/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ricardo de Oliveira, Advogado: Ronaldo Luiz Barboza, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 31307/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Agenor Luiz da Cunha, Advogado: Luís Antônio de Paiva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 33455/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Carlos de Moraes, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Recorrido(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Maria Tereza Laranjeira Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 33533/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Maria Tereza Laranjeira Silva, Recorrido(s): José Maria Simão e Outros, Advogada: Yara Aparecida Galera Marques Emerici, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente



feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 33839/2002-900-21-00.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria da Conceição da Silva e Outras, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 40256/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mangels Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Balduino Farias Bezerra, Advogado: Silvânia Fornaziero de Souza, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 64839/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Borrachas Tipler Ltda., Advogada: Túlia Margareth Minuzzi Delapieve, Recorrido(s): José de Oliveira Nunes, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 873/2003-006-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria Madalena Lopes Leles Bittencourt, Advogada: Cristiany Alves de Oliveira, Recorrido(s): Maria Madalena Pereira dos Santos, Advogada: Cléria Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1041/2003-101-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Recorrido(s): Milton da Silva Coelho e Outros, Advogado: Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 76293/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Amauri Celuppi, Recorrido(s): Cooperativa Tritícola de Produtores Cruzaltenses Ltda. - Cotricruz, Advogada: Lorena Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho, prossiga exame do recurso ordinário interposto pelo sindicato, como entender de direito. **Processo: RR - 89125/2003-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Águia Branca Cargas Ltda., Advogada: Gleisy Andrade Moraes, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): Luiz Gonzaga Nunes de Freitas, Advogada: Patrícia Generoso Thomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho - relação de emprego controvertida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa a que se refere o artigo 477, § 8º, da CLT. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Gleisy Andrade Moraes. **Processo: RR - 110/2004-013-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Luiz Antônio de Araújo, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 206/2004-161-05-41.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Carolina Nunes Cruz, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa; por maioria, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por divergência jurisprudencial, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, que se arbitram em 10% sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários,



consoante critério preconizado na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I do TST. Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: RR - 520/2004-025-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Francisco Galvão de Mello, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República e 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda a novo exame dos referidos embargos, veiculados às fls. 78/79, pronunciando-se especificamente acerca das questões suscitadas pelo reclamante nos embargos de declaração. **Processo: RR - 623/2004-008-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Freitas Conceição, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): Alternativa - Serviços e Empreendimentos Ltda., Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "indenização adicional. projeção do aviso prévio. extinção do contrato de emprego antes da data-base", por contrariedade à Súmula n.º 182 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização adicional prevista no artigo 9º da Lei n.º 7.238/84. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas, a encargo da reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 1303/2004-048-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Viação Urbana Transleste Ltda., Advogado: Edivaldo Nunes Ranieri, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Recorrido(s): Moisés Bernardo de Farias, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imposta à SPTrans, julgar improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida pelo obreiro. **Processo: RR - 1513/2004-070-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Antônio de Santa Rosa, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros apenas quanto ao tema "gratificação contingente e participação nos resultados - integração no cálculo da complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza não salarial das parcelas pagas pela Petrobras aos empregados em atividade sob o título de "gratificação contingente" e "participação nos resultados", julgando improcedente, em consequência, a pretensão deduzida em juízo pelo reclamante. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, diante da ausência de interesse recursal. Invertem-se os ônus da sucumbência, de que fica o reclamante isento de pagamento, na forma da lei. **Processo: RR - 1664/2004-472-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Nick Park Estacionamento Garagem S/C Ltd, Advogado: Ariovaldo dos Santos, Recorrido(s): Alarico Nilton Suhadolnik, Advogada: Kátia Gonçalves dos Santos Dalapé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 1848/2004-034-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Joao Alfredo da Silva Pinto, Advogado: Paulo César Rodrigues da Fonseca, Recorrido(s): Meta Lubrificacao e Operacao Industrial Me Ltd, Advogado: Ana Delfina Rezende, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 2019/2004-316-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Willian Celestino da Silva, Advogada: Marta Bueno Costanze, Recorrido(s): Poliedro Pinturas Técnicas Ltda., Advogado: Adelino dos Santos Fachetti, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 149468/2004-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Barcas S.A. - Transportes Marítimos, Advogado: Eduardo de Sanson, Recorrido(s): Joel Ferreira de Mendonça, Advogado: Rogério Rubez Primo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema alusivo à aplicação da norma coletiva, por contrariedade à Súmula n.º 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do Acordo Coletivo do Trabalho de 1997/1998 relativamente ao abono das férias do período aquisitivo 98/99 e das férias proporcionais bem como no tocante ao período do aviso prévio e, por conseguinte, determinar a observância à regra geral prevista, respectivamente, nos incisos XVII e XXI do artigo 7º da Constituição da República. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema alusivo à multa prevista no artigo 467 da CLT, por violação de tal preceito, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da sanção prevista no dispositivo, observando-se a alteração introduzida pela Lei n.º 10.272/2001. **Processo: RR - 1/2005-016-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Maria Joaquina Pereira da Silva Pradella, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Sociedade Sulina Divina Providência (Hospital Divina Providência), Advogada: Taima Chemale da Silva Dallegrave, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, acrescer à condenação o pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria, mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 207/2005-029-05-00.1 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 207/2005-029-05-40.6, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Irany Maria Del Rei Andrade e Outros, Advogado: Adilson Fonseca Martins, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: João Amaral, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria e pensão - Petrobras e Petros - mudança de nível - acordo coletivo 2004/2005 - extensão aos inativos - possibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento das diferenças de complementação de pensão decorrentes do reajuste salarial concedido a título de promoção pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2004/2005, conforme os critérios definidos no artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da Petros. Custas complementares pelas reclamadas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor que se arbitra ao acréscimo à condenação. **Processo: RR - 356/2005-083-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Walter Costa, Advogado: Vicente de Paulo Domiciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 393/2005-106-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de São Carlos, Advogado: Elcir Bomfim, Recorrido(s): Marlene Rachel Degan, Advogado: Antônio Luiz Mariano Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

"Juros de mora", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no montante devido pelo recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), a partir de setembro/2001, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 531/2005-001-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: João Batista de Oliveira, Recorrido(s): Mauricio Sergio Telles, Advogado: Marcelo Fardin Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Correção monetária. Época própria e Descontos previdenciários e fiscais.", respectivamente, por contrariedade às Súmulas nº 381 e nº 368, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar que a correção monetária do débito trabalhista e a retenção dos descontos previdenciários e fiscais observem os critérios estabelecidos nos citados Verbetes Sumulares. **Processo: RR - 592/2005-066-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): IFS Industrial And Financial Systems do Brasil Ltda., Advogado: Rosana Oleinik Pasinato, Recorrido(s): Thais Helena Martinelli, Advogado: Walmir Rubino Utrera, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 756/2005-068-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Sérvio de Campos, Recorrido(s): Silas Martins Batista, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da reclamada SPTrans ao pagamento do crédito deferido ao reclamante. **Processo: RR - 844/2005-044-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Francisco Bandeira de Sousa, Advogado: Paulo Fernando de Almeida Cabral, Recorrido(s): Condominio do Edificio Dom Alfredo, Advogado: Alessandra Aranha Monnerat Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença quanto ao pagamento da multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral, inclusive quanto às custas processuais. **Processo: RR - 849/2005-074-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A., Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrido(s): Cosme Margarido de Paula, Advogado: Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do pedido recursal, fixar o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 928/2005-201-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Genir de Mello Trindade, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1075/2005-019-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Adelaide Oliveira de Alcântara e Outras, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1156/2005-305-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Recorrido(s): Elisandro Elias Clarimundo, Advogado: Carlos Edgar Lehn, Recorrido(s): HS Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogada:



Ivete Dieter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1200/2005-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Francisca Duarte Cruz, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1203/2005-006-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Ribamar Pereira dos Anjos e Outros, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de promoção pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2004/2005, conforme os critérios definidos no artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da Petros. Acordam, ainda, por unanimidade, em deferir o pedido de pagamento de honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do disposto na Súmula n.º 219 e na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I, ambas desta Corte superior. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 1388/2005-131-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Eldorado S.A., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Recorrido(s): Emerson Paulo de Oliveira, Advogado: Aparecido Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1453/2005-302-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S. S. Abreu, Recorrido(s): Nelly Filpo Loureiro de Castro, Advogado: Fábio Lima Cordeiro, Recorrido(s): Maria Aparecida Gomes de Oliveira, Advogado: Sidney David Pildervasser, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1473/2005-004-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Jandira da Costa Telles e Outros, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria e pensão - Petrobras e Petros - mudança de nível - acordo coletivo 2004/2005 - extensão aos inativos - possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento das diferenças de complementação de pensão decorrentes do reajuste salarial concedido a título de promoção pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2004/2005, conforme os critérios definidos no artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da Petros. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 1503/2005-009-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Vanessa Machado, Recorrido(s): José Gonçalves de Sales e Outros, Advogado: Cristiano Martins Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1638/2005-315-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Joaquim Souza da Costa, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): Município de Guarulhos, Procurador: Maurício Pereira Pitorri, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a



requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 2377/2005-232-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Paulo Ricardo Borba Lopes, Advogada: Vera Lucia Kolling, Recorrido(s): Duratex S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença, às fls. 45-49, complementada às fls. 58-59, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 5257/2005-004-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ana Rosa Fonseca Guimarães de Sousa, Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): Cristina Maria Fonseca Oliveira Monte, Advogada: Carla Virgínia Dantas Avelino Portela, Recorrido(s): M.N. Stores Comércio Representação e Importação Ltda., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o agravo de petição interposto pela terceira embargante, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: RR - 27918/2005-001-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Leonardo Prestes Martins, Recorrido(s): Barbara de Souza Silva, Advogado: Almir Braga Cabral de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADIN nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 97/2006-411-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Jacqueline Chiu Espinosa, Advogado: Rosana Aparecida Riatto, Recorrido(s): Marques Pitol Centro Cultural de Idiomas Ltda., Advogado: José Henrique França Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante. **Processo: RR - 174/2006-312-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): IVI & MBR - Válvulas Industriais Ltda., Advogada: Marcia Cazelli Perez, Recorrido(s): Jomar Cezar Xavier, Advogado: Francisco Abdalah Lakis, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 191/2006-442-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Marcelo dos Santos, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Barbosa e Barral Com de Prod Alimen Agua, Advogado: Fábio Furquim de Castro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 273/2006-069-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Elídio Gomes de Oliveira Júnior, Advogado: Marcos Tadeu Le Fosse Sanches, Recorrido(s): Trolif Restaurante e Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Sílvia Maria Madeira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe



Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 295/2006-135-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Paulo Sérgio Soares de Souza, Advogado: Adelmário Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADI nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que apense os presentes autos aos autos principais e remeta-os à Justiça Comum. **Processo: RR - 340/2006-052-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Marileuda Leite Morais, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 368/2006-402-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Base Componentes Industriais Ltda., Advogado: Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): Itamar Berton, Advogado: Fátima Jacinta Caziraghi Zambonin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 498/2006-101-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): Euzita Aparecida de Azeredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADIN nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 526/2006-055-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Claudionor da Cunha, Advogado: Waldomiro Calonego Júnior, Recorrido(s): Cartonagem Jauense Ltda., Advogado: Luiz Fernando Brancaglioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 550/2006-101-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): Manoel Amaral Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADI nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que apense os presentes autos aos autos principais e remeta-os à Justiça Comum. **Processo: RR - 593/2006-654-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Benedito Ribeiro Daudt e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "suplementação de aposentadoria e pensão - Petrobras e Petros - mudança de nível - acordos coletivos 2004/2005 e 2005/2007 - extensão aos inativos - possibilidade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de promoção pelos Acordos Coletivos de Trabalho 2004/2005 e 2005/2007, conforme os critérios definidos no artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da Petros. Acordam, ainda, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento de honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do disposto na Súmula n.º 219 e na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I, ambas desta Corte superior. Invertem-se os ônus da sucumbência.



Custas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 684/2006-471-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrente(s): La Paz Pizzaria Ltda. - ME, Advogado: Flavio Senise Sorbo, Recorrido(s): Cleber Martins e Outros, Recorrido(s): Eliseu Carlos da Costa, Advogado: Milton Sampaio Carvalho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 782/2006-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): José Carlos Markus, Advogado: Jeovan Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 836/2006-101-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Gustavo de Resende Raposo, Recorrido(s): Regina Aparecida Viana Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADIN nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 915/2006-045-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Leico Hirai, Advogado: Fábio Alexandre Stefani, Recorrido(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimental - Funap, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interposto pelo reclamante, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda a novo exame dos declaratórios, pronunciando-se especificamente acerca da inclusão na base de cálculo da "sexta-parte", prevista no artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo, das parcelas de adicional por tempo de serviço, quinquênios e abono de permanência. **Processo: RR - 1027/2006-025-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernando Menine, Recorrido(s): Ieda Beatriz Machado Dutra, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão deduzida na petição inicial e, em consequência, extinguir o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica dispensada a reclamante, tendo em vista a concessão do benefício da Justiça Gratuita, às fls. 37-44. **Processo: RR - 1030/2006-104-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Universidade Federal de Pelotas - UFPel, Procurador: Adriana Barzotto Rispoli, Recorrido(s): Lindomar Teixeira Pretz e Outra, Advogado: Jair Alberto Mayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação aos valores relativos aos depósitos do FGTS dos períodos dos contratos de trabalho das reclamantes, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento). **Processo: RR - 1079/2006-007-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Alessandro Leite da Silva, Advogado: Ana Paula Oliveira Verderano de Souza, Recorrido(s): Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, Advogada: Denise de Cássia Zilio Antunes, Decisão: unanimemente, adiar o



julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1087/2006-008-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Núbia Lemos Guasti, Recorrido(s): Robenildo Balieiro da Silva, Advogada: Neiliane Scalser, Recorrido(s): Associação Capixaba de Pessoas com Deficiência - ACPD, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1104/2006-029-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Noralice da Mota Silveira e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1107/2006-007-21-00.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Lopes Dias e Outros, Advogado: Waldir Laurentino, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1121/2006-004-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procurador: Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): Maria Evaneuza Azevedo Mendonça, Advogado: Jardson Saraiva Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Contrato nulo. Efeitos" e "Honorários advocatícios", respectivamente, por contrariedade às Súmulas nº 363, nº 219, I, e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, limitar a condenação ao pagamento dos salários relativos aos meses de junho a novembro/2005 e dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem a multa de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, as demais verbas deferidas e a anotação na CTPS da reclamante, bem como os honorários advocatícios. Determinar, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II e § 2º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1166/2006-002-05-01.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Maiana Almeida Lima, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Humberto Ruy Rêgo Ventura e Outros, Advogada: Karla Coelho Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1221/2006-101-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Joemar Bruno Francisco Zagoto, Recorrido(s): Claudinésia de Azeredo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADIN nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 1296/2006-072-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Max Lansky, Recorrido(s): João Nunes de Azevedo, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação imposta. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 1309/2006-028-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Alexander Silva, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Saúde ABC



Planos de Saúde Ltda., Advogado: Miguel Augusto Machado de Oliveira, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Radar Segurança & Vigilância Personalizada S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade apontada em face da não submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia, determinar o retorno dos autos à 28ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 1459/2006-246-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: José Júlio Mourão Guedes Júnior, Recorrido(s): Raoni Cardoso da Costa, Advogado: Rupert Macieira Gonçalves Junior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1687/2006-101-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Sônia Lourdes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADIN nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 1804/2006-053-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Boa Vista, Advogado: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Radamés Maia Barroso, Advogado: Sheila Alves Ferreira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1818/2006-036-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Lindinalva Ferreira de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "suplementação de aposentadoria e pensão - Petrobras e Petros - mudança de nível - acordo coletivo 2004/2005 e 2005/2007 - extensão aos inativos - possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1869/2006-101-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): Eri Freitas Mendonça, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1991/2006-071-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Vanda Martins da Silva, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): IL Sole Mosaicos Ltda., Advogado: Zerlino Dorin Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2172/2006-071-15-01.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União, Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): William Ferrari Transportes - ME, Advogado: João Luiz Porta, Recorrido(s): José Silas da Fonseca, Advogado: José Carlos Pachel, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 2328/2006-318-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Aresta Estamparia de Metais Ltda., Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Recorrido(s): Izac Biserra de Santana, Advogado: Hélio Cesar Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido,



determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 2333/2006-101-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): Lauder Vicente Gueler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADIN nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 3637/2006-203-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Leonice Santos Guimarães, Advogado: Cláudio Scopim da Rosa, Recorrido(s): CSU Cardystem S.A., Advogado: Marco Aurélio Onuki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 214 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da parcela paga a título de vale-refeição, determinar a integração ao salário de referida verba, para efeitos postulados na petição inicial. Valor da condenação fixado, provisoriamente, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), pela reclamada. **Processo: RR - 4331/2006-081-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Jas do Brasil Transportadora Internacionais Ltda., Advogado: Vinícius Moreno Macri, Recorrido(s): Patrícia Margaretha Schmidt, Advogado: Terezinha Cruz Oliveira Quintal, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 5159/2006-084-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Vera Lúcia dos Santos Gomes Vidros - ME, Advogado: Aurení Gomes dos Santos, Recorrido(s): Leonardo Fernandes de Mattos, Advogado: Sidnei Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 1/2007-103-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procuradora: Liliane Jacques Fernandes, Recorrido(s): Flavio Heladio Souza Rodrigues e Outro, Advogado: Jair Alberto Mayer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 83/2007-251-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Coari, Procurador: Aguinaldo J. Mendes de Sousa, Recorrido(s): Danilo do Nascimento Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação aos valores relativos aos depósitos do FGTS do período do contrato de trabalho do reclamante, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento). **Processo: RR - 87/2007-101-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Olinda, Advogado: José Roberto de Barros Pinto, Recorrido(s): Sônia Maria Farias da Silva, Advogado: Fábio Alexandre Queiroz Tenório da Silva, Recorrido(s): Original Terceirizacao Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 111/2007-101-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Cristiane Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADIN nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da



Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 166/2007-232-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Trafo Equipamentos Elétricos S.A., Advogado: Paulo Cezar Steffen, Recorrido(s): Antônio Valdecy da Silva, Advogado: Márcio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 216/2007-466-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Júlio César da Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Fabiano Santos Borges, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 304/2007-669-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maria Joseane Fronczak da Cunha, Recorrido(s): Ester de Souza Palma, Advogada: Gisele Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar o reconhecimento de todos os efeitos ao contrato de trabalho nulo e assegurar apenas os direitos previstos no referido Verbete Sumular, cuja aplicação foi suscitada pelo recorrente, excluídas as demais verbas deferidas. **Processo: RR - 336/2007-007-18-00.3 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 336/2007-007-18-40.8, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nalzeane de Jesus Magalhães(Adesivo), Advogado: Tadeu Fernando de Almeida Pimentel, Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 356/2007-332-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Klabin S.A., Advogado: Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Recorrido(s): Francisco Sarmiento, Advogado: João Eclair Mendonça Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do pedido recursal, fixar o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 499/2007-060-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Jadyr de Paula Lacerda, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - não conhecer do recurso de revista quanto à prescrição; conhecer do recurso de revista quanto à integração do auxílio cesta-alimentação na complementação de aposentadoria, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente o pedido deduzido a esse título na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 533/2007-010-13-00.2 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria da Penha Fernandes da Cruz, Advogada: Márcia Carlos de Souza, Recorrido(s): Município de Bananeiras, Advogado: Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a Súmula n.º 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença no tocante à condenação do Município ao pagamento dos depósitos relativos ao FGTS, sem a indenização de 40%. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 554/2007-033-15-01.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Maria do Remédio da Silva, Advogado: Antonio Moacir Ricci Pucci, Recorrido(s): Associação Comunitária Social e Cultural Evangélica de Marília e Outra, Advogado: Adriana Milencovich Caixeiro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 628/2007-**



101-24-00.3 da 24a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Advogado: Renato Woolley de Carvalho Martins, Recorrido(s): Jessonita Lima Silva e Outra, Advogado: Renata Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADIN nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 647/2007-001-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Anamaria Medina Menezes, Recorrido(s): Rose Carine Santana Ribeiro da Silva, Advogado: Saulo Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do pedido recursal, fixar o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 658/2007-048-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Iberpunto Indústria e Comércio Têxtil S.A., Advogado: Johnny Higashi, Recorrido(s): Elisabeth Krieck, Advogado: Ivoni Macoppi, Recorrido(s): Du Pano Confecções Ltda., Recorrido(s): Manteigas Confecções Ltda., Recorrido(s): Dom José Têxtil Ltda., Recorrido(s): Cativa Têxtil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Cláudio Roberto Neumann, Recorrido(s): Malharia Cristina Ltda., Advogado: Fabrizio Terence Reif Barbieri, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 848/2007-038-15-00.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 848/2007-038-15-40.9, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fábio Aparecido de Freitas, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada equivalente a uma hora extra por dia efetivamente trabalhado e reflexos. Valor da condenação acrescido em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais), pela reclamada. **Processo: RR - 1038/2007-001-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Suleimar Sousa Schroder Rosa, Recorrido(s): Gleison Barros Amorim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADI nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para que apense os presentes autos aos autos principais e remeta-os à Justiça Comum. **Processo: RR - 1341/2007-812-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Bagé, Procurador: Micheli Meira Soares Freitas, Recorrido(s): Regina Cougo Morales, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1375/2007-022-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): José Antônio Boer, Advogado: Antonio Carlos Vallim de Castro, Recorrido(s): José Márcio Dario, Advogada: Rosângela Cagliari Zopolato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária dos reclamantes, segurados individuais, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo homologado, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 1420/2007-201-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banca de Jogo do Bicho Monte Carlo's Loterias On Line, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Recorrido(s): Evodia dos Santos Silva,



Advogado: Creodon Tenório Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do contrato de trabalho, julgar improcedentes os pedidos constantes na exordial. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isenta a reclamante, em virtude do requerimento do benefício da justiça gratuita, formulado à fl. 206, ora deferido. Determina-se, ainda, ante a existência de atividade ilícita, que seja oficiado o Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis. **Processo: RR - 1604/2007-033-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Rosomar Rufino de Souza, Advogada: Maria Regina Aparecida Borba Silva, Recorrido(s): Serralheria Belém S/S Ltda., Advogado: Mauro Marcos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1843/2007-701-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogado: Lucas da Cunha Santos, Recorrido(s): Nedir Maria Wouters Saueressig, Advogado: Rodrigo Brack Miranda, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 2209/2007-028-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Gervásio Luiz da Silva, Advogado: Carlos Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Mota Comércio de Coberturas Ltda. - ME, Advogado: Ricardo de Souza Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 2446/2007-032-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Paulo Henrique de Souza Cardoso, Advogada: Iára dos Santos, Recorrido(s): Diesel São Marcos Ltda. - ME, Advogado: Daniel Palmiero Muzaranha, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 276/2008-002-24-00.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rodrigo Alle Cardoso, Advogado: Ruberval Lima Salazar, Recorrido(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Arlethe Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 302/2008-066-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Lojas Global Ltda., Advogado: Luiz Salem Varella Caggiano, Recorrido(s): Hilton Gonsalves da Silva, Advogado: Ismael Carvalho Gomes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente da 1ª Turma. Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 620/2008-136-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Odontoprev S.A., Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Recorrido(s): Marcus Vinícius Henriques de Oliveira, Advogado: Willian Luiz Fantini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de multa por mora na quitação final. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: AIRR e RR - 931/1999-001-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos,



Agravado(s) e Recorrente(s): Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante somente quanto ao tema alusivo à gratuidade de justiça, por violação do artigo 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR e RR - 186/2000-002-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s) e Recorrente(s): Vaudelino Ferreira, Advogada: Érica Vervloet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Estado reclamado. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR e RR - 74387/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Luiz Carlos Bacan, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): Hospital e Pronto Socorro Comunitário de Vila Iolanda S/C Ltda., Advogado: Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, porque intempestivo. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças decorrentes da equiparação salarial. **Processo: AIRR e RR - 95720/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Sonimara Gazi Rockstroh, Advogado: Luiz Fernando Schueler Rabeno, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. Por unanimidade, ainda, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: ED-RR - 395/2000-021-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Embargado(a): Jacyra Argolo de Melo, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 13059/2000-012-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Adelar Valdir Gertner, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 1987/2002-017-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Embargado(a): Francisco Ribeiro Matiassi, Advogado: Paulo Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2009/2002-002-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Wilport Operadores Portuários Ltda. e Outros, Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdede, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Embargado(a): Edmilson Miranda de Souza e Outros, Advogada: Jussira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Relator: Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-AIRR - 539/2003-005-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Emerson Rolim, Advogada: Samara Ferrazza, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Expresso Mercúrio S.A., Advogado: Marcelo H. V. V. Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 559/2003-021-03-41.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Dalmir José Lombelo Teixeira e Outros, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Fundação dos Economizadores Federais - Funcef, Advogada: Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 917/2003-058-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir



Oliveira da Costa, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria de Lourdes Rabello, Advogado: Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-A-AIRR - 1741/2003-009-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Universidade Federal de Goiás - UFGO, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Cleide Siqueira Santos, Embargado(a): José Vieira, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Embargado(a): Lince Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 111/2004-022-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Montagens e Equipamentos Paranaguá Ltda., Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Embargado(a): Vilson de Souza Faustino, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1200/2004-044-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Carlito de Brito, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Embargado(a): Santana Agro Industrial Ltda., Advogado: Gisandro Carlos Júlio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 971/2005-052-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Regina Viana Daher, Embargado(a): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Embargado(a): Cristina Maria Pessoa dos Santos, Advogada: Eunice Corrêa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1040/2005-015-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Enger Engenharia S/A, Advogado: Luís Augusto Alves Pereira, Embargado(a): Alfonso Eriberto Pineiro Miguelez, Advogado: Moacyr Godoy Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1791/2005-007-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Glace Jayne Teixeira Arraes, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Luiz Fernando Ract Camps, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 580/2006-005-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Embargado(a): Antônio Carlos Guedes Vieira, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 1395/2006-131-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Vito Transportes Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Andréa Ferreira da Silva, Embargado(a): Edilson José da Silva, Advogado: Hélio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1491/2006-281-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Solae do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Francisco Magno Goulart Moreira, Embargado(a): Júlio César Prior Silva, Advogado: Ivânio Reus de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a reclamada a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 402/2007-013-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Distrito Federal, Advogada: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Embargado(a): Áurea Branco Petitto, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Embargado(a): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 693/2007-263-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Alcan Packaging do Brasil Ltda,



Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Embargado(a): Viviane Candida Guedes Ferreira, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Embargado(a): Star Tecnologia em Serviços Ltda., Advogado: Evandro Martins de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 857/2007-061-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim, Embargado(a): Jailto da Silva, Advogado: João Timóteo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1007/2007-005-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Embargado(a): João Luiz Diniz dos Santos, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1253/2007-074-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Uby Agroquímica Ltda., Advogado: Mário Norisigue Yoshimoto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Ilka de Campos Almeida Hosken, Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Embargado(a): Paulo Roberto Pena Samartini, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 287/2008-081-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Tianjing do Brasil Ltda., Advogada: Ivoneide Escher Martins, Embargado(a): Raquel Cicutto de Faria, Advogado: Luciano Jaques Rabêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 18 do CPC. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa usou da palavra para elogiar a presença do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes: “Ministro Simpliciano, quero, antes de encerrar, externar a V. Ex.^a, em nome da 1.^a Turma, a gratidão por ter assentido, prontamente, em colaborar conosco nesta situação inesperada e, mais uma vez, ressaltar a importância do contributo de V. Ex.^a para a formação da jurisprudência no nosso Tribunal e, agora, para nosso gáudio, também na 1.^a Turma. V. Ex.^a que, como já tive oportunidade de me manifestar pessoalmente em outras ocasiões, reputo um jurista de escol, um aplicador da lei consciente da dimensão social do seu ofício e que, entre os meus amigos, é o mais cristão que conheço, porque é cristão não apenas no cumprimento das obrigações religiosas, no discurso, mas, sobretudo, na prática. O Ministro Simpliciano sempre tem uma palavra de conforto nas situações difíceis e uma palavra de comedimento nos momentos de exasperação. Muito me beneficiei dos aconselhamentos de V. Ex.^a e de sua visão humana nas adversidades. Espero, Ministro Simpliciano, sinceramente, poder continuar gozando desse privilégio por muitos e muitos anos. Muito obrigado, mais uma vez, penhoradamente, por seu comparecimento nessa manhã de quarta-feira”. O Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes agradeceu: “Sr. Presidente, eu não poderia sair do recinto, porque quem encerra a sessão é V. Ex.^a, sem agradecer as palavras generosas de V. Ex.^a e do Ministro Walmir e dizer que o tenho na mesma conta; V. Ex.^a sabe disso. Sempre digo que, se alguma coisa ganhei com a minha vinda para o Tribunal Superior do Trabalho, foi a construção das amizades sólidas com os meus colegas, dentre os quais coloco V. Ex.^a, o Ministro Walmir e todos os amigos da Casa. E digo sempre que essa experiência de se transitar por outras Turmas é bastante interessante. Costumamos dizer que a convivência desgasta, mas, na realidade, às vezes não é o desgaste da relação, da convivência, mas é um pouco o desgaste pelo comodismo, às vezes do cansaço do debate, do cansaço da troca de idéias e essa passagem, digamos assim, um pouco superficial - um dia aqui e outro dia ali - aflora um pouco, por recebermos muita contribuição do que é posto, e isso obviamente nos enriquece. Acho muito interessante ter essa visão sobre como as pessoas estão pensando, como estão decidindo, como vêem e como conduzem. Por exemplo, temos o hábito na 2.^a Turma de fazer o pregão das planilhas como um todo. Na 1.^a Turma, faz-se por planilha individualizada. Já é algo que aprendi também e que, talvez, até foque um pouco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mais na condução dos trabalhos. Sempre se enriquece; não há a possibilidade de não se ganhar alguma coisa. Agradeço o convite e repito o que disse antes: tenho a impressão de que o Anuário colocou um espião aqui, para ser tão claro com o perfil de cada um que ora constato no trabalho da Turma. Já tinha isso comigo mesmo, mas pelo menos aflora o que estava um pouco esquecido pelo dia-a-dia. Sempre me coloco à disposição e entendo que o convite não deixa de ser uma distinção. Muito obrigado”. Às onze horas e quarenta e quatro minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma